PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 990, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1969.

Autoriza a Despesa com a Construção de Prédios Escolares.

O Prefeito Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais, considerando que a Câmara Municipal não deliberou em tempo hábil sôbre o Projeto de Lei que versa sôbre a matéria acima e tendo em vista o parecer do Departamento de Assistência aos Municípios (DAM) nº 4387 de 22 de novembro de 1967, PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Guanhães, autorizado a realizar a despesa com a CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES, na dotação 4.1.1.0.61, na importância de NCr$ - NCr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 10 de dezembro de 1969.

Prefeito Municipal

Secretário